

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.958.222-6

DATA: 11/05/22

PARECER CEE/CES n.º 01/23

APROVADO EM 06/02/23

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE
(UNICENTRO)

MUNICÍPIO: GUARAPUAVA

ASSUNTO: Pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22, referente ao reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unicentro, ofertado na Terra Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras, em regime de extensão.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

EMENTA: Alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22. Aprovado o voto da relatora, por unanimidade. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti n.º 35/23 (fl. 520), de 19/01/23, encaminhou o Ofício n.º 8/2022 – PROEN/UNICENTRO da Pró-Reitoria de Ensino, (fl. 516), pelo qual solicita alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22, referente ao reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado na Terra Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras, em regime de extensão, nos seguintes termos:

De acordo com o protocolo n.º 18.958.222-6, a Portaria n.º 161/22-Seti, reconheceu o curso de Pedagogia, licenciatura de Nova Laranjeiras, para os alunos ingressantes, nos anos de 2019, 2020 e 2021. No entanto, as entradas dos alunos, ocorreram de fato, nos anos de 2019 e 2021, e a terceira oferta, se dará em 2023. Por esse motivo, solicitamos a alteração do texto da referida Portaria.

Encaminhamos, anexo a esse ofício, os atos oficiais da autorização e do reconhecimento do curso.

II – MÉRITO

O processo trata de pedido de alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22, referente ao reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unicentro, ofertado na Terra Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras, em regime de extensão.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 18.958.222-6

A instituição solicita a alteração do referido Parecer, no que se refere ao prazo de reconhecimento, uma vez que, conforme a Unicentro informa, a entrada dos alunos no curso ocorreu nos anos de 2019 e 2021 e a terceira oferta dar-se-á no corrente ano, 2023.

Desta forma, no Voto do Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22, onde se lê:

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado em regime de extensão, na Terra Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras, pela Unicentro, município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, para os alunos ingressantes nos anos de 2019, 2020 e 2021, com fundamento nos artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Leia-se:

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, ofertado em regime de extensão, na Terra Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras, pela Unicentro, município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná, para os alunos ingressantes nos anos de 2019, 2021 e 2023, com fundamento nos artigos 47, 48, 49 e 52 da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à alteração do Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22, referente ao reconhecimento do curso de Graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Unicentro, ofertado na Terra Indígena Rio das Cobras, Município de Nova Laranjeiras, em regime de extensão, conforme o descrito no mérito deste, ficando inalterados os demais termos.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CES/PR n.º 68/22, de 10/11/22.

Encaminhe-se também cópia deste à Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/20.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 06 de fevereiro de 2023.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Presidente da CES